02

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de fevereiro de 2017.

OF/GAP/Nº 059/2017

Ao Exmº. Sr.
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

DOCUMENTO:	Ofício
PROTOCOLO GERAL:	53474
NÚMERO PRÓPRIO:	35
DATA PROTOCOLO:	13/02/17

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº ~~002~~ 004/2017 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

APROVADO PEDIDO DE URGÊNCIA
[X] UNANIMIDADE
[X] [ ] ABSTENÇÃO
Sessão 14/02/2017
Presidente _____

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br

Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

03

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 002/2017, que **altera e acrescenta dispositivos ao artigo 2° da Lei Municipal n° 5.727, de 01 de julho de 2005 e dá outras providências.**

A presente proposta visa alterar a composição do Conselho Municipal de Turismo, adequando a devida representatividade necessária ao cumprimento do seu objetivo, possibilitando a melhor contribuição no fomento e desenvolvimento do turismo local, num somatório aos entes representantes que possuem envolvimento direto ou indireto com os turistas.

Face ao exposto, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Vereadores e aprovado na forma legal.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

004

PROJETO DE LEI Nº 002/2017

DOCUMENTO: PLO
PROTOCOLO GERAL: 53473
NÚMERO PRÓPRIO: 04
DATA PROTOCOLO: 13/02/17

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ARTIGO 2° DA LEI MUNICIPAL N° 5727, DE 01 DE JULHO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 2° da Lei Municipal n° 5727, de 01 de julho de 2005, em seu inciso X, passa a vigorar com a seguinte redação.

> *"Art. 2° - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão de aconselhamento, será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:*
>
> *(...)*
>
> *X – Um conselheiro titular e respectivo suplente de entidade representativa do setor de Rochas Ornamentais;*
>
> *(...)"*

Art. 2° - O artigo 2° da Lei Municipal n° 5727, de 01 de julho de 2005, passa a vigorar acrescido dos incisos XII, XIII e XIV, conforme a seguir:

> *"Art. 2° - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão de aconselhamento, será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:*
>
> *(...)*
>
> *XII – Um conselheiro titular e respectivo suplente de entidade representativa de locadoras de automóveis;*
>
> *XIII – Um conselheiro titular e respectivo suplente dos taxistas;*
>
> *XIV – Um conselheiro titular e respectivo suplente do setor de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.*
>
> *(...)"*

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 7159, de 13/03/2015.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de fevereiro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

APROVADO
X UNANIMIDADE
X ABSTENÇÃO
Sessão 09/05/17
Presidente

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim